



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 - SRP

EDITAL

Localizador licitacoes-e: 926754

PROCESSO Nº 2021223112

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS (DIVERSAS MODALIDADES), A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 08:00 horas do dia 24/03/2022.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 10:00 horas do dia 24/03/2022.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: cplsearh2021@gmail.com

- Fone: (84) 3272-7174.

- Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar,
Castelo.

Monte

CEP: 59.146-290– Parnamirim – RN

site: www.licitacoes-e.com.br ou (Licitações) – Acesso Identificado.





EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2022

Processo nº 2021223112

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 2.012, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **24 de março de 2022, às 10:00 horas, horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Leis Municipais n.ºs 1.130 de 08 de julho de 2002 e 2.036 de 23 de junho de 2020, Decretos Municipais n.ºs 5.864 de 16 de outubro de 2017, alterado pelo Decreto nº 5.970, de 13 de novembro de 2018, e 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Resolução nº 028/2020 - TCE/RN de 15 de dezembro de 2020, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ATENÇÃO: No Acórdão TCU nº 754-2015 – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública, instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto na licitação quanto no contrato.

Nesse contexto, alerta-se para que o licitante analise detalhadamente o edital e anexos para formular proposta/lance firme e possível de cumprimento.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. Desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra quando for o caso, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo.

1.0 - DO OBJETO

1.1. Formação de Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, devidamente credenciados na entidade profissional competente, para atuar nos eventos esportivos (diversas modalidades), a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, nos termos previsto no Art. 15 da Lei 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.





1.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº. 5.864/2017 e suas alterações.

1.3. Integra a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL.

2.0 – ANEXOS

2.1. Compõem este Edital os Anexos:

- I - Termo de Referência e Planilha de Preços;
- II - Minuta da Ata de Registro de Preços - ARP;
- II-A - Modelo Formação de Cadastro de Reserva;
- III - Minuta de Contrato;
- IV - Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- V - Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- VI - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII - Declaração de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- IX - Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico;
- X - Modelo de apresentação da proposta de preços final (licitante vencedor);
- XI - Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal;
- XII - Minuta da Ordem de Serviço.

3.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste edital e seus anexos que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País, devendo:

3.1.1. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a sua proposta de preços;

3.1.2. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.2. Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.





3.3. Não poderão participar deste Pregão:

3.3.1. Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

3.3.2. Empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial;

3.3.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado, do Distrito Federal ou do Município, pelo órgão que o praticou, bem como as que tenham sido punidas com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

3.3.4. Empresas que tenham como sócio, gerente ou diretor, membro ou servidor (quando este for ocupante do cargo de direção) do Município de Parnamirim e seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive;

3.3.5. Empresas que se apresentem em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, bem assim as que sejam entre si controladas ou controladoras, coligadas ou subsidiárias, e as empresas pertencentes a um mesmo grupo empresarial ou econômico, ou que mantenham vínculo de dependência ou subordinação com quaisquer outras empresas licitantes neste certame.

3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos da tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria nº 2.012, de 07 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município de 07 de dezembro de 2021, designado para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “LICITAÇÕES” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/03/2022 – 08:00 HORAS

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 24/03/2022 – 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cplsearh2021@gmail.com, informando o número do pregão, e órgão interessado.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o





primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO II).

6.3. Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

6.5. Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.6. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

6.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações.

6.8. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

6.10. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número





de órgãos não participantes que aderirem.

6.11. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços na sede do município, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 3º andar, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.12. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **7 (sete) dias**, a contar da data de seu recebimento.

6.13. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente.

6.14. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

6.15. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002).

6.17. A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 do Decreto Municipal n.º 5.864/2017 e suas alterações).

6.18. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.19. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes





atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

7.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, “**Acesso Identificado**”;

7.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e in-transferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção “**Acesso Identificado**”;

7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;





7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **0800.729.0500**.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

7.4.2. Aberta à etapa, competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

7.4.3. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;

7.4.4. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.4.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4.6. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.7. No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.4.8. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.4.9. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;

7.4.9.1. Em face à imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;





7.4.10. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.11. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

7.4.12. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.13. Encerrada a etapa de envio de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.4.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, as licitantes deverão encaminhar proposta, no idioma oficial do Brasil, com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e hora marcadas para abertura das propostas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.1.1. No campo “informações adicionais” ou em forma de anexo, **de acordo com o modelo do ANEXO IX do Edital (Modelo de apresentação da proposta de preços inicial no sistema eletrônico)**, deverá conter as especificações detalhadas do objeto, bem como marca e modelo, quando couber. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se indicar “Marca Própria”.

8.1.1.1. O licitante que optar por detalhar as especificações do objeto no campo “informações adicionais”, quando não couberem as especificações de todos os itens, deverá enviar em forma de anexo, de acordo com o modelo do ANEXO IX do Edital.

8.1.2. Qualquer elemento que possa identificar à licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.





8.2. A proposta apresentada pela licitante arrematante do certame deverá ser formulada na forma do ANEXO X (Modelo de apresentação da proposta de preços final) do Edital e conter as especificações detalhadas do objeto e o valor global da contratação.

8.3. Até a abertura da sessão, as LICITANTES poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

8.4. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital, **sob pena de desclassificação.**

8.5. A proposta, os lances deverão referir-se ao valor total do Lote para a execução da integralidade do objeto, não se admitindo propostas para sua execução parcial.

8.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e na Lei nº 10.520/2002, além das cominações civis, penais e administrativas.

8.7. Nos preços constantes da proposta e nos lances, deverão estar incluídos todos os custos necessários ao fornecimento objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.8. Após a abertura da sessão, a proposta de preços apresentada pela licitante será de sua inteira responsabilidade, não lhe assistindo o direito de pleitear modificação, sob alegação de erro, omissão ou em razão de qualquer outro pretexto.

8.9. O envio das propostas implicará na plena aceitação, por parte das proponentes, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.10. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V da lei citada deverá declarar, em campo próprio, no sistema eletrônico, sua condição de ME ou EPP.

9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL/DOCUMENTAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Licitante detentor da melhor oferta do LOTE deverá encaminhar toda a documentação exigida, Proposta Comercial, todas as Declarações devidamente assinadas e digitalizadas, por meio do campo próprio no sistema licitacoes-e, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, ou caso ocorra a impossibilidade do envio, pela plataforma licitacoes-e, dos documentos de habilitação exigidos no edital, tal problema deverá ser comprovado e justificado através do e-mail: cplsearh2021@gmail.com.

9.1.1. O não encaminhamento de toda a documentação e proposta comercial, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracteriza desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.





9.1.2. O envio da documentação fora do prazo definido no subitem 9.1 caracteriza inadimplemento e acarretará na desclassificação da proposta.

9.2. Na proposta final, deverá conter:

a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;

b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos produtos, que os identifiquem claramente, como marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;

c) Preço unitário, igual ou inferior ao constante na pesquisa mercadológica, e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;

c.1) Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

c.2) Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;

e) Prazo para execução dos serviços, conforme estabelecido no item 9 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

f) Data e assinatura do Representante Legal do proponente;

9.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;

c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

9.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.





10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;

11. DA HABILITAÇÃO

1.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 9.1, a documentação de habilitação prevista no item 11, para o endereço especificado no referido subitem.

11.2. Para habilitação no presente Pregão será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em certames licitatórios ou à futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

c) Lista de inabilitados e inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4. Constatada a existência de sanção, o detentor da melhor proposta será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.





11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de “Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União”, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:
 - c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
 - I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
 - c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;





f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943;

g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.2.2.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião de participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2.2.2. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, as Microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro(a) que declarar a empresa vencedora do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, prorrogável por igual período a critério da administração.

11.2.2.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Prefeitura de Parnamirim convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou propor a revogação deste Pregão.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Cada atestado deve conter:

- a.1) Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- a.2) Local e data de emissão;
- a.3) Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.
- a.4) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante.

b) Será admitido o somatório de atestados como comprovação da capacidade do licitante para execução do objeto desta licitação.

b.1) Comprovação de credenciamento junto a entidade(s) profissional(is) esportiva pertinente as modalidades esportivas objeto da licitação que comprovem a prestação de serviços anteriores com profissionais de arbitragem devidamente registrado. A licitante





poderá apresentar contratos, declarações e/ou atestados da(s) entidade(s) esportiva(s). Os documentos deverão conter:

- 1) Nome empresarial e dados de identificação da entidade emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail);
- 2) Local e data de emissão;
- 3) Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de fatos impeditivos, conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme Anexo VI;
- d) Declaração de Micro e Pequena Empresa, conforme Anexo VII.
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII;
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco com integrantes do Poder Municipal, conforme Anexo XI;

11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

11.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

11.3.2. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;





11.3.3. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

11.3.4. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

11.3.5. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;

11.3.6. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 2º, inciso IV, da Lei Ordinária n.º 2.036, de 23 de junho de 2020 e tenha utilizado o direito de preferência durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).

11.3.7. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

11.3.8. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

11.3.9. No julgamento da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos habilitatórios e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os participantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.

11.3.10. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o vencedor da licitação, oportunidade em que as demais licitantes poderão manifestar sua intenção de reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, via *chat* de mensagens do licitacoes-e, para fins de composição de Cadastro de Reserva, findo o qual não será mais conhecida manifestação de interesse.

11.3.10.1. Decorrido o prazo, as licitantes que manifestaram interesse deverão encaminhar a proposta comercial com o preço devidamente ajustado ao valor ofertado e negociado pela licitante mais bem classificada, via e-mail: cplsearh2021@gmail.com, no prazo de até 60 (sessenta) minutos, a contar da solicitação do(a) pregoeiro(a).

11.3.10.2. As licitantes que manifestarem interesse em igualar o preço ao da licitante vencedora irão compor o anexo da Ata de Registro de Preços, em caráter de reserva, respeitada a ordem de classificação do pregoeiro.

11.3.10.3. O não envio da nova proposta solicitada pelo(a) pregoeiro(a) na forma do item 11.3.10.1 impossibilitará o licitante de compor o cadastro reserva da Ata de Registro de Preços.





11.3.10.4. A licitante cujo preço estiver registrado em caráter de reserva somente será convocada para fornecer e/ou prestar serviço no caso de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada na ordem constante da Ata, ou no caso de liberação do compromisso assumido prevista no § 1º do art. 19 do Decreto 5.864,/2017 e suas alterações, sempre obedecida a ordem de classificação constante da Ata de Registro de Preços.

11.3.10.5. Somente após a ocorrência de cancelamento do registro de preço da empresa mais bem classificada e com a convocação da empresa reserva serão efetuados os procedimentos relativos à habilitação desta empresa, constantes do item 11 do edital.

11.3.10.6. A apresentação de novas propostas na forma do item 11.3.10.1 não prejudicará em hipótese nenhuma o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.3.11. Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento ou desclassificação, a apresentação de carta de credenciamento e/ou declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais.

12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS.

12.1. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para **abertura das propostas**, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o **e-mail: cplsearh2021@gmail.com**, respeitado o horário limite de 13h, ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação-SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59146-290, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a)/SEARH, no horário de 08 às 13h, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

12.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

12.1.2. A CPL/SEARH não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas;

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

12.1.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site www.licitacoes-e.com, no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.





12.1.5. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: cplsearh2021@gmail.com, respeitado o horário limite de 13h. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;

12.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;

12.2.2. No campo “mensagens” serão disponibilizadas inform[ações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

12.3. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, dirigido a Comissão Permanente de Licitação-SEARH, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), para encaminhar as razões do recurso, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, por meio do e-mail: cplsearh2021@gmail.com, com assinatura digital, respeitado o horário limite de 13h, ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 08 as 13 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

12.3.1. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.3.2. No prazo recursal, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

12.3.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.3.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.3.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de





aproveitamento;

12.3.7. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. As sanções administrativas estão elencadas no item 14 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Deverão ser observados o disposto no item 12 do Termo de Referência.

16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

16.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

16.2. Qualquer proposta de reajuste dos preços praticados após a assinatura do contrato de prestação de serviços deverá ser negociada com antecedência e formalizada mediante aditivo.

16.3. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Parnamirim para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, cujo elemento de despesa específico constará no respectivo Contrato/Ordem de Compra.

17. DA FISCALIZAÇÃO:

17.1. A fiscalização será conforme disposto no item 8 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

18.1. As obrigações da Contratada encontram-se discriminadas no item 3 do Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

19.1. As obrigações do Contratante encontram-se discriminadas no item 4 do Termo de Referência.

20. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Para a prestação dos serviços será formalizado um Contrato Administrativo estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e da proposta de preços da licitante vencedora.

20.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão e formalizada a Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato administrativo,





dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação em não comparecendo dentro do prazo estabelecido para assinatura, sem prejuízo das sanções previstas no Termo de Referência.

20.3. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

20.4. A Administração Pública não poderá prorrogar o contrato quando:

20.4.1. A Contratada tiver sido declarada inidônea ou suspensa no âmbito da União ou do próprio órgão contratante, enquanto perdurarem os efeitos.

21. DAS ALTERAÇÕES

21.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento), calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato.

21.2. Excepcionalmente por acordo celebrado entre as partes as supressões poderão exceder o limite mencionado no subitem anterior.

22. DA RESCISÃO CONTRATUAL

22.1. O contrato poderá ser rescindido administrativamente com fundamento nos arts. 77 ao 79 da Lei nº 8.666, de 1993, hipótese em que a contratada reconhece os direitos do contratante, previstos no art. 80 da mesma lei.

23. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“prática conluiada”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;





- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

23.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

24. DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, CONFORME RESOLUÇÃO Nº 032/2016 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – TCE/RN.

24.1. Atendendo o que fora instituído pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN por meio da Resolução 032/2016, o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-á a partir do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente.

24.2. A solicitação de cobrança de que trata a alínea anterior será acompanhada de nota fiscal, fatura ou documento equivalente, além de qualquer outra espécie de documentação porventura exigida no instrumento contratual.

24.3. Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ao setor de gestão orçamentário-financeira com competência para tanto, para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

24.4. Após efetuado o registro contábil a que se refere a alínea anterior, o setor de gestão orça-mentário-financeiro identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

24.5. O gestor de contratos responsável pelo atesto da pertinente despesa, devidamente auxiliado pelo fiscal de contrato, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

24.6. No decurso do prazo estipulado contado a partir da apresentação da solicitação de cobrança, quem detiver a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização do contrato administrativo conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do





adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se os bens entregues ou os serviços prestados atenderam às especificações e condições previamente acordadas, em meio ao que estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

24.7. Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, à prestação do serviço ou à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora ex-clusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquida-ções e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

24.8. Após o cumprimento de todas as providências de que trata a alínea anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento, que, após recebida, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

24.9. Esgotado o prazo sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

24.10. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

24.10.1. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

24.11. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

a) de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

b) de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

24.12. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

24.12.1. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da





Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o gestor do contrato e/ou o respectivo fiscal adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

24.13. Apenas serão admitidos o descumprimento da ordem cronológica de pagamento, ou desobrigados do atendimento de tal exigência, os casos descritos nos artigos 15 e 16 da Resolução nº 032/2016, devendo ser precedido de justificativa emanada no ordenador de despesas, obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial do Município – DOM.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

25.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

25.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, pro-mover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a in-clusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;

25.4. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

25.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

25.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

25.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site www.licitacoes-e.com.br ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

25.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

25.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

25.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;





25.11. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Parnamirim-RN, 10 de março de 2022.

Artur Aurélio Figueredo da Silva
Pregoeiro(a)/SEARH





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA E PLANILHA DE PREÇOS





ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2022

PROCESSO Nº 2021223112
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022-SRP
VALIDADE: 12 (DOSE) MESES.
VIGÊNCIA DA ATA - ___/___/___ - ART. 6º
DATA DA ABERTURA DO PREGÃO: 24/03/2022

DATA DA HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO: ___/___/___
NÚMERO DO REGISTRO NO TCE/RN:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE, PARA ATUAR NOS EVENTOS ESPORTIVOS (DIVERSAS MODALIDADES) A SEREM REALIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Aos ___ dias de _____ do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. HOMERO GREC CRUZ SÁ, brasileiro, casado, advogado, RG nº 589.763 – SSP/RN, CPF sob o nº 175.925.424-04, residente e domiciliado na Rua Jacy Ferreira de Castro, nº 39, Centro, Parnamirim/RN, CEP 59140-080, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ___/2022, processo administrativo nº 2021223112, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta Ata, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e no Decreto Municipal nº 5.864/2017 e suas alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. A presente ata de registro de preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, devidamente credenciados na entidade profissional competente, para atuar nos eventos esportivos (diversas modalidades) a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

1.2. Integram a Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e como órgão participante a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.





CLÁUSULA II - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA:				
CNPJ:		Telefone:		e-mail:
Endereço:				
Item	Especificações	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)
VALOR TOTAL				R\$

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR TERCEIROS

3.1. A presente ARP, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório para a sua formação, desde que devidamente comprovada a vantagem da contratação.

3.2. O órgão ou entidade da Administração Pública que tenha interesse, mediante consulta prévia, solicitará à Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos - SEARH, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, autorização para uso da ARP, observadas as condições do item anterior.

3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ARP, desde que tal fornecimento não prejudique as obrigações por ele assumidas anteriormente.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade da Administração Pública, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na ARP.

CLÁUSULA IV – VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da presente ARP terá sua vigência não superior a 01 (um) ano, a partir da data de sua assinatura, incluídas eventuais prorrogações, conforme determina o artigo 15, § 3º, III da lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA V – SUSPENSÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser suspensos quando:

5.1.1. A SEARH julgar que o fornecedor esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do Edital, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data da decisão; e





5.1.2. Mediante solicitação por escrito do fornecedor, desde que o mesmo comprove a impossibilidade de cumprimento das exigências do Edital, motivada por causa superveniente e estranha a sua vontade, ficando sujeito às penalidades previstas no instrumento convocatório respectivo.

5.2. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

5.2.1. descumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

5.2.2. não assinar o Termo de Contrato decorrente do registro de preços ou não retirar, no prazo estabelecido pelo Município, o instrumento equivalente, dentre os previstos no art. 62 da Lei nº 8.666/1993, salvo se aceita sua justificativa;

5.2.3. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.2.4. der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

5.2.5. ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, relativamente a contratação decorrente do registro de preços por ele formalizada; ou

5.2.6. tiver presente razões de interesse público, devidamente fundamentadas, ou houver hipótese prevista em lei.

5.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.2.1 a 5.2.6 será formalizado por despacho da autoridade competente do Secretário de Administração e dos Recursos Humanos e a comunicação ao fornecedor interessado acerca da decisão tomada, juntando-se comprovante desta nos autos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ARP, devidamente comprovados e justificados:

5.4.1. por razão de interesse público; ou

5.4.2. a pedido do fornecedor.

5.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Comissão Gerenciadora convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.6. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido.

5.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Setor Gerenciador poderá:

5.7.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e





5.7.2. convocar os demais fornecedores, obedecida a ordem de classificação, para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.9. As alterações de preços serão registradas em ARP complementar.

CLÁUSULA VI – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas e litígios decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA VII – CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos;

7.2. O Município de Parnamirim/RN não se obriga a adquirir o item registrado do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como o art. 17 do Decreto Municipal nº 5.864, de 16 de Outubro de 2017.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ARP foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes envolvidas

HOMERO GREC CRUZ SÁ
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Representante legal do fornecedor registrado

TESTEMUNHAS:

1ª _____ 2ª _____
CPF: _____ CPF: _____





ANEXO II-A

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 06/2022 – SEARH

FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Registro dos licitantes que aceitaram igualar os preços ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

FORNECEDOR 1:
FORNECEDOR 2:

CNPJ
CNPJ

[incluir tantos quantos forem os fornecedores a serem registrados]





ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato legalmente representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de _____, Sr(a). _____, nacionalidade, estado civil, profissão, RG nº _____, CPF sob o nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, e do outro, na qualidade de **CONTRATADA**, como será designada a seguir _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo Senhor(a) _____, têm justos, acordados e contratados o negócio jurídico de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, devidamente credenciada na entidade profissional competente, destinados aos eventos esportivos (diversas modalidades) a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que se regerá mediante todos os termos, cláusulas e condições que abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS

1.1. O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico-SRP Nº ____/2022, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.

2.1. Constitui objeto deste instrumento, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, devidamente credenciados na entidade profissional competente, para atuar nos eventos esportivos (diversas modalidades) a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificações contidas no Processo Administrativo nº 2021223112 - Pregão Eletrônico nº ____/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. Acompanhar, fiscalizar, zelar pela boa qualidade do serviço, receber, conferir e avaliar os serviços prestados pela CONTRATADA, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários através de representante (s) designado (s) pelo Gestor do Contrato.





- 3.2. Registrar em relatório as deficiências verificadas na execução dos serviços e alcance da meta de produtividade, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 3.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA.
- 3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.
- 3.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação.
- 3.6. Notificar a empresa CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 3.7. Solicitar à empresa CONTRATADA a substituição de qualquer material, produto, utensílio ou equipamento que não estejam atendendo às necessidades de serviço.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos materiais, objeto deste Contrato, o valor total de R\$ _____ (_____), em conformidade com as cláusulas e condições estabelecidas neste Instrumento Contratual.
- 4.2. Os valores unitários a serem praticados pela CONTRATADA, de acordo com a proposta de preços adjudicada no processo licitatório são os constantes da tabela abaixo:

Item	Descrição dos Materiais	Quantidade de	Unidade de	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
VALOR TOTAL..... R\$					

- 4.3. O pagamento seguirá rigorosamente a Ordem Cronológica de Pagamentos estabelecida pela Resolução 032/2016 TCE/RN e Decreto Municipal n.º 6.048/2019, contados a partir da data do atesto.
- 4.4. Para execução do pagamento de que trata o item 4.3, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Órgão beneficiado com o devido n.º do CNPJ, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 4.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Órgão beneficiado.

- 4.6. Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer





prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

4.7. A CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os produtos forem entregues em desacordo com as especificações constantes neste certame.

4.8. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

4.9. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, para os subsequentes exercícios financeiros, observado o limite de 60 (sessenta) meses estabelecido no Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993, após a verificação da real necessidade e com vantagens para o CONTRATANTE na continuidade deste CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _____, e a seguinte Dotação Orçamentária: _____.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O Edital e seus anexos e a proposta da CONTRATADA são partes integrantes e complementares deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Compete à CONTRATADA:

8.1.1. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o serviço, bem como eventual custo de frete na locomoção.

8.1.2. Prestar todos esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente;

8.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

8.1.4. Efetuar a realização do serviço de acordo com as condições e prazos propostos no Edital e no Contrato/Ordem de Serviço.

8.1.5. O serviço deverá ser realizado dentro do prazo estabelecido e na quantidade solicitada, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;





8.1.6. Toda a locomoção a ser utilizada em função da realização do serviço, será única e de total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco;

8.1.7. Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas responsabilidades advindas da omissão.

8.2. A CONTRATADA será responsável pelos seguintes encargos:

a) Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as responsabilidades advindas deste contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE, desde que não afetem a boa execução do presente instrumento;

b) Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

c) Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos e seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

8.3. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento correrão por conta da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete ao CONTRATANTE;

9.1.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada;

9.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por um representante designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, devendo rejeitar, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato, não eximindo a CONTRATADA de total responsabilidade quanto à execução dos serviços;

9.1.3. Notificar, por escrito, à Contratada, sobre ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com os órgãos da Administração Pública Municipal, as sanções administrativas aplicadas ao licitante serão as seguintes:

10.1.1. Advertência;





10.1.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

10.2. Na hipótese de descumprimento de qualquer das condições avençadas, implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor.

10.3. Não havendo mais interesse da Administração Pública Municipal na execução parcial ou total da Ata de Registro de Preços, em razão do descumprimento pelo Fornecedor Registrado de qualquer das condições estabelecidas para a entrega dos materiais objeto deste certame, implicará na aplicação de processo administrativo que poderá culminar na perda do direito de licitar com a Administração Pública por até 05 (cinco) anos.

10.4. O descumprimento total ou parcial da obrigação, nos termos do item 10.3 ensejará, além da sanção prevista no item 10.3, as sanções previstas nos subitens 10.1.2 deste Edital.

10.5. As multas a que se referem os itens acima serão descontadas dos pagamentos devidos pelos órgãos da Administração Pública Municipal ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas nesta cláusula.

10.6. Sempre que não houver prejuízo para a Administração Pública Municipal, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

10.7. O não atendimento à convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida; ou no caso de não regularização por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte da documentação prevista no edital, no prazo também previsto no edital, acarretará multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado para o fornecedor, sem prejuízo de outras cominações legais.

10.8. A licitante vencedora que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedida de licitar e de contratar com as Secretarias e Órgãos da Administração Pública Municipal e, será descredenciado do Sistema de Cadastro de Licitantes, mantido pelo Município de Parnamirim/RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no Contrato e das demais cominações legais.

10.9. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer - SEL, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação, à exceção da possibilidade de reajuste de preços previsto no § 8º do referido artigo do mesmo diploma legal.





CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O objeto deste contrato deverá ser realizado de forma fracionada conforme necessidades da CONTRATANTE, com prévia comunicação, contados da assinatura da Ordem de Serviço/Contrato, no local designado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEL, em horários e dias acordados, sendo o serviço conferido e atestado pelo setor competente.

12.2. Requisitos Funcionais:

12.2.1. Prestação de serviços de arbitragem de qualidade e eficácia dentro das regras atualizadas das Modalidades constantes no Edital, propiciando aprendizagem aos atletas e técnicos;

12.2.2. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá ser isenta e profissional;

12.2.3. Constatada alguma irregularidade pela Comissão Organizadora do JIF, a empresa sofrerá notificação a ser emitida pela Contratante;

12.2.4. Toda a prestação dos serviços de arbitragem deverá estar dentro das normas da ABNT, INMETRO, Confederação Brasileira das diversas Modalidades constantes no Edital e Ministério da Educação em se tratando de estudantes e que não ofereçam riscos à saúde e à integridade física dos atletas;

12.2.5. As equipes de arbitragens deverão estar uniformizadas, e com todos os materiais e insumos necessários para a realização do serviço de acordo com as regras de cada modalidade (uniforme, súmulas, apitos, cronômetros, bandeiras, etc.);

12.2.6. Cada arbitro da equipe deverá ser registrado e/ou filiado na Confederação Nacional e/ou Federação Estadual específica da modalidade, apresentando documentação de experiência de jogos a nível regional ou superior, no momento da assinatura do contrato.

12.3. Dos Requisitos Legais:

12.3.1. As normas legais aplicáveis ao processo licitatório do tipo pregão eletrônico são relacionadas a seguir, e não se esgotam nelas (refira-se ao edital):

12.3.1.1 Lei nº 8.666/1993: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública;

12.3.1.2. Lei nº 9.615/1998: dispõe sobre o desporto;

12.3.1.3. Lei nº 10.520/2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.3.1.4. Decreto nº 5.450/2005: regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

12.3.1.5. Decreto nº 7.984/2013: regulamenta a Lei nº 9.615/1998;





12.4. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.f.d

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM. E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN), _____ de _____ de 2022.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF: _____

2ª _____
CPF: _____





ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - N° 06/2022 – SEARH

A empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio do seu representante legal o Sr. _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____, _____ de 2022.

Empresa
Nome responsável
Cargo
CPF





ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

Pregão Eletrônico - SRP nº 06/2022 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º, com sede....., DECLARA,
sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua
habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

....., de 2022.

Razão Social
Nome
Cargo





ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 06/2022 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n.º, emitida por..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

....., de 2022.

Razão Social
Nome
Cargo





ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa
inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço
completo) por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº e do CPF..... **DECLARA**, sob as
penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro
de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido
Diploma.

Cidade – (UF), de de 2022.

(nome e número da identidade do declarante)





ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão nº 06/2022

_____, como representante devidamente constituído de

(Identificação completa do representante da licitante)

_____, doravante denominado _____, para fins do

(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)

(Licitante)

disposto no subitem 11.2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2022, foi elaborada de maneira independente pelo _____, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,

(pelo Licitante)

direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2022 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2022, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2022 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2022 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 06/2022 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2022 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:..... de de 2022.

(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





ANEXO IX

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da licitante)

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (n° do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 06/2022, cujo objeto é o Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem, devidamente credenciados na entidade profissional competente, para atuar nos eventos esportivos (diversas modalidades) a serem realizados pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

1 - Propomos prestar o serviço, sob nossa integral responsabilidade, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Atletismo; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 08 árbitros federados e 08 auxiliares de arbitragem por turno.	60	TURNO		
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BADMINTON Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Badminton; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitro federado e 1 auxiliar de arbitragem (mesário).	40	JOGO		
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Basquete; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	150	JOGO		
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 35 minutos cada e no máximo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	800	JOGO		
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY - Serviço de arbitragem para eventos	500	JOGO		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



	esportivos; - Modalidade Futebol 7 Society; - Jogo com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 25 minutos cada. - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 3 oficiais de arbitragem.				
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	800	JOGO		
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futevôlei; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	100	JOGO		
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Handebol; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	120	JOGO		
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAPOEIRA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Capoeira; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros federados e 3 auxiliares de arbitragem.	30	TURNO		
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JUDÔ - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Judô; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros federados e 6 auxiliares de arbitragem (mesa).	40	TURNO		
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JIU JITSU - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade JIU JITSU; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros federados e 6 auxiliares de arbitragem (mesa).	40	TURNO		
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Karatê; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros federados e 6 auxiliares de arbitragem (mesa).	40	TURNO		
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA NATAÇÃO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Natação; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 8 árbitros federados e 8 auxiliares de arbitragem por turno.	100	TURNO		
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENIS DE MESA Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Tênis de Mesa; - Equipe	40	TURNO		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



	completa de arbitragem para cada turno, composta por: 8 árbitros federado e 8 auxiliares de arbitragem (mesário).				
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL INDOOR Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Voleibol; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (apontador).	400	JOGO		
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE PRAIA Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Voleibol de Praia; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (apontador).	600	JOGO		
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA XADREZ Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Xadrez; - 02 árbitros federado 02 auxiliares para cada turno.	20	TURNO		
18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DANÇA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Dança; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 5 árbitros habilitados e 3 auxiliares de arbitragem.	40	TURNO		
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (JULGAMENTO) PARA PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICO DO ESPORTE - Serviço de arbitragem (julgamento), para eventos esportivos; - Modalidade Conhecimentos gerais e específico do esporte; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 04 árbitros (educadores) e 04 auxiliares de arbitragem por turno.	20	TURNO		
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA SURF - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Surf: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 05 árbitros federados e 05 auxiliares de arbitragem por turno.	30	TURNO		
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BODYBOARD - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Bodyboard; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 05 árbitros federados e 05 auxiliares de arbitragem por turno.	30	TURNO		
22	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE AREIA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Areia; - Jogo com três tempos de no mínimo 12 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem.	300	JOGO		
23	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL DE AREIA - Serviço de arbitragem	300	JOGO		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



	para eventos esportivos; - Modalidade Handebol de Areia; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 cronometrista e um responsável pelo placar e pela súmula.				
24	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTA OLÍMPICA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Luta Olímpica; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros federados.	30	TURNO		
25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TAEWKOONDO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Taewkoondo; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 1 árbitro central federado e 4 auxiliares de arbitragem.	30	TURNO		
26	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MUAY THAY - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Muay Thai; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 5 árbitros federados.	30	TURNO		
27	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA QUEIMADA (pré desportivo de handebol) - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Queimada (Pré desportivo de handebol); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (apontador)	40	JOGO		
VALOR					
GLOBAL					RS

2 - Desta forma, o valor global para o período de 24 (vinte e quatro) meses é de R\$ _____ (_____).

3 - Nos preços indicados acima estão incluídos, além dos serviços, todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes.

4 - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que os componentes serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas no Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

6 - O prazo de prestação do serviço será conforme previsto no edital.

7 - Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º _____, agência _____, Banco _____.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



8 - O responsável pela assinatura do Contrato, é o(a) Sr(a) _____, CPF n.º _____, endereço _____.

9 - Os contatos poderão ser efetuados através do telefone _____, e do e-mail _____.

(localidade e data)
(assinatura autorizada da
proponente)





ANEXO X

**MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL
(LICITANTE VENCEDOR)
(em papel timbrado da licitante)**

Senhor(a) Pregoeiro(a):

A empresa (NOME DA EMPRESA), (nº do CNPJ), sediada (endereço completo), tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico n.º 06/2022, cujo objeto é o registro de preços para a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem (diversas modalidades), devidamente credenciados na entidade profissional competente, para atuar nos eventos esportivos da Secretaria de Esporte e Lazer da Prefeitura de Parnamirim/RN, conforme as especificações constantes do Anexo I do Edital, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, declaramos expressamente que:

Propomos prestar os serviços, sob nossa integral responsabilidade, objeto do referido Edital de Pregão Eletrônico, conforme discriminado abaixo:

ITEM	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA ATLETISMO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; -Modalidade Atletismo; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 08 árbitros federados e 08 auxiliares de arbitragem por turno.	60	TURNO		
2	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BADMINTON Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Badminton; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 1 árbitro federado e 1 auxiliar de arbitragem (mesário).	40	JOGO		
3	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Basquete; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	150	JOGO		
4	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; -	800	JOGO		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



	Modalidade Futebol de Campo; - Jogo com dois tempos de no mínimo 35 minutos cada e no máximo 45 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).				
5	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUT7 SOCIETY - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol 7 Society; - Jogo com dois tempos de no mínimo 15 minutos cada e no máximo 25 minutos cada. - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 3 oficiais de arbitragem.	500	JOGO		
6	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SALÃO (FUTSAL) Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Salão (FUTSAL); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	800	JOGO		
7	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTVOLEI Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futevôlei; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	100	JOGO		
8	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Handebol; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 2 auxiliares de arbitragem (1 secretário e 1 cronometrista).	120	JOGO		
9	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA CAPOEIRA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Capoeira; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros federados e 3 auxiliares de arbitragem.	30	TURN0		
10	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JUDÔ - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Judô; -	40	TURN0		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



	Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros federados e 6 auxiliares de arbitragem (mesa).				
11	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA JIU JITSU - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade JIU JITSU; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 3 árbitros federados e 6 auxiliares de arbitragem (mesa).	40	TURNO		
12	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA KARATÊ - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Karatê; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 6 árbitros federados e 6 auxiliares de arbitragem (mesa).	40	TURNO		
13	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA NATAÇÃO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Natação; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 8 árbitros federados e 8 auxiliares de arbitragem por turno.	100	TURNO		
14	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TENIS DE MESA Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Tênis de Mesa; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 8 árbitros federado e 8 auxiliares de arbitragem (mesário).	40	TURNO		
15	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL INDOOR Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Voleibol; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (apontador).	400	JOGO		
16	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL DE PRAIA Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Voleibol de Praia; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (apontador).	600	JOGO		
17	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA XADREZ Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Xadrez; - 02 árbitros federado 02 auxiliares para cada turno.	20	TURNO		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



18	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA DANÇA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Dança; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 5 árbitros habilitados e 3 auxiliares de arbitragem.	40	TURNO		
19	SERVIÇO DE ARBITRAGEM (JULGAMENTO) PARA PROVAS DE CONHECIMENTOS GERAIS E ESPECÍFICO DO ESPORTE - Serviço de arbitragem (julgamento), para eventos esportivos; - Modalidade Conhecimentos gerais e específico do esporte; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 04 árbitros (educadores) e 04 auxiliares de arbitragem por turno.	20	TURNO		
20	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA SURF - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Surf: Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 05 árbitros federados e 05 auxiliares de arbitragem por turno.	30	TURNO		
21	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA BODYBOARD - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Bodyboard; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 05 árbitros federados e 05 auxiliares de arbitragem por turno.	30	TURNO		
22	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE AREIA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Futebol de Areia; - Jogo com três tempos de no mínimo 12 minutos cada; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida) composta por 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem.	300	JOGO		
23	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA HANDEBOL DE AREIA – Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Handebol de Areia; - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 cronometrista e um responsável pelo placar e pela súmula.	300	JOGO		
24	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA LUTA OLÍMPICA - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; -	30	TURNO		





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



	Modalidade Luta Olímpica; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 4 árbitros federados.				
25	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA TAEWKOONDO - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Taewkoondo; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 1 árbitro central federado e 4 auxiliares de arbitragem.	30	TURNO		
26	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA MUAY THAY - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Muay Thai; - Equipe completa de arbitragem para cada turno, composta por: 5 árbitros federados.	30	TURNO		
27	SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA QUEIMADA (pré desportivo de handebol) - Serviço de arbitragem para eventos esportivos; - Modalidade Queimada (Pré desportivo de handebol); - Equipe completa de arbitragem para cada jogo (partida), composta por: 2 árbitros federados e 1 auxiliar de arbitragem (apontador)	40	JOGO		
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$





ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO COM INTEGRANTES DO PODER MUNICIPAL

A Empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante legal ou mandatário.





ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos -SEARH



ANEXO XII

MINUTA DA ORDEM DE SERVIÇO

